

ERRATAS

Fica anexada ao Pregão Presencial N.º 290/2020-FUL e Processo Administrativo N.º 652/2020-FUL, publicada no Jornal Oficial Edição 4230, de 16 de dezembro de 2020, na página 19, no que se refere ao Contrato 015/2020-FUL, a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N.º: 015/2020-FUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º: 652/2020-FUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2020-FUL
 ...

DATA: Londrina, 17 de Novembro de 2020

LEIA-SE:

CONTRATO N.º: 015/2020-FUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º: 290/2020-FUL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 652/2020-FUL
 ...

DATA: Londrina, 19 de Novembro de 2020

Londrina, 18 de dezembro de 2020. Pedro Henrique Delpin de Castro, Gerência de Licitações e Suprimentos

O DECRETO N.º 1.390, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADO NA PÁGINA 2 DO JORNAL OFICIAL N.º 4223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO N.º 1390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, Transferência Correntes e Outras Receitas Correntes, referente à Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, para R\$ 3.112.796,74 (três milhões, cento e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 27/11/2020	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
1321.00.1.1.01.01.01.67.00	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.000,00	7.489,64	-5.510,36
1718.12.1.1.04.00.00.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.991.000,00	3.098.599,59	107.599,59
1922.01.1.1.08.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FONTE 941	0,00	6.707,51	6.707,51
Total		3.004.000,00	3.112.796,74	108.796,74
* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;				
** Valor da Receita Arrecadada até 27/11/2020;				
*** Excesso de Arrecadação = (Valor arrecadado - Valor orçado).				

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	80.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	10.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 145.403,59 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

25	810	941	Dezembro	0,00	145.403,59	145.403,59
Total				0,00	145.403,59	145.403,59

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 55.403,59 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	810	941	Julho	447.674,52	55.403,59	392.270,93
Total				447.674,52	55.403,59	392.270,93

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1.414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADO NAS PÁGINAS 01 e 02 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.226 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1414 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
202	Aquisição de equipamentos - CODEL	2020	24	23.000,00	16	15.500,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2 Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.450,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.11	001	29.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.16	001	5.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.13	001	10.000,00
48.010.19.571.0019.2090	3.1.90.11	001	5.500,00
48.010.19.572.0019.2090	3.1.90.13	001	1.350,00
48.010.22.661.0019.2091	3.1.90.13	001	8.500,00
48.010.22.661.0019.2091	3.1.91.13	001	2.500,00
48.010.22.661.0019.2092	3.1.90.11	001	4.800,00
48.010.22.661.0019.2092	3.1.90.13	001	1.800,00
48.010.23.695.0019.2093	3.1.90.11	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2093	3.1.90.13	001	500,00
48.010.23.695.0019.2093	3.1.91.13	001	500,00
TOTAL			70.450,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.46	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.49	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.1.91.13	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.3.90.49	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2089	3.3.90.46	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2090	3.1.90.46	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2090	3.1.90.49	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2090	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2090	3.3.90.46	001	2.000,00
48.010.22.661.0019.2091	3.1.90.11	001	31.500,00
48.010.22.661.0019.2091	3.1.90.13	001	2.000,00